

Prefeitura Municipal



Presidente Prudente

= L E I Nº 340 =

DISPONDO SÔBRE: autorização ao Sr. Prefeito, a ceder um terreno localizado na Vila Brasil, à Secção Regional do Instituto Adolfo Lutz, para funcionamento do "Biotério".

DR. DOMINGOS LEONARDO CERAVOLO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, ceder à Secção Regional do Instituto Adolfo Lutz, uma área de terras, localizada na Vila Brasil, medindo 5.000 (cinco mil) metros quadrados, do terreno doado pela Empresa Imobiliária Ville Brasil S/A. à Prefeitura local.

ARTIGO 2º - A concessão é feita ao Instituto Adolfo Lutz, a título de cooperação, e sem onus algum, para o funcionamento do "BIOTÉRIO" do Instituto.

S ÚNICO - Esta concessão perdurará até ao tempo em que fôr instalado o "biotério" definitivo do Instituto.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 29 de novembro de 1.954.

Dr. Domingos Leonorio Ceravolo,
Prefeito Municipal.

Registrada e Pública na Secretaria da Prefeitura, aos 29 dias do mês de novembro de 1.954.

Luzia Neuri fo Sancovari,
Secretario.